



---

## REGULAMENTO DO PROGRAMA ASA REWARDS

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para participação no Programa ASA Rewards, promovido e de responsabilidade do ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 48.703.388/0001-13, com sede na Alameda Santos, 2159, conjunto 91, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01419-100 (doravante denominada simplesmente “ASA”), disponibilizado na Plataforma ASA.

### 1. DEFINIÇÕES

---

- 1.1.** Plataforma ASA: todas as páginas eletrônicas e aplicativos destinados a dispositivos móveis disponibilizados pelo ASA para acesso aos produtos e serviços.
- 1.2.** Programa: o Programa ASA Rewards, conforme descrito neste Regulamento.
- 1.3.** Participante: cliente titular de cartão de crédito ASA, devidamente cadastrado e elegível ao Programa, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.
- 1.4.** Pontos: unidades de recompensa acumuladas pelo Participante no Programa, de acordo com as regras de pontuação estabelecidas neste Regulamento.
- 1.5.** Segmento: classificação do Participante conforme seu perfil junto ao ASA, podendo ser: Investments, Private ou Wealth.
- 1.6.** Produto (Cartão): cartão de crédito ASA contratado pelo Participante, cuja categoria pode influenciar a taxa de conversão de pontos.
- 1.7.** Tabela de Pontuação: documento que estabelece as taxas de conversão, os critérios de pontuação e o valor mínimo de pagamento necessário para geração de ao menos 1 (um) Ponto, aplicáveis a cada Segmento e Produto, divulgado pelo ASA pelos canais oficiais e disponível na Plataforma ASA.
- 1.8.** Investimentos do Programa: produtos financeiros disponibilizados pelo ASA para resgate mediante utilização de Pontos acumulados no Programa.
- 1.9.** Meios de Comunicação: canais oficiais do ASA utilizados para comunicar informações relevantes ao Programa, incluindo o aplicativo ASA, e-mail cadastrado e demais plataformas digitais disponibilizadas pelo ASA.
- 1.10.** Valor Mínimo de Pontuação: valor mínimo de pagamento da fatura necessário para geração de ao menos 1 (um) Ponto, conforme definido na Tabela de Pontuação vigente e disponível na Plataforma ASA.

### 2. OBJETO

---

- 2.1. O Programa ASA Rewards tem como objetivo recompensar os Participantes pelo uso do cartão de crédito ASA, permitindo o acúmulo de Pontos proporcionais ao valor de compras realizadas e ao pagamento da fatura do cartão.
- 2.2. Os Pontos acumulados poderão ser utilizados pelo Participante para aplicações em Investimentos do Programa disponibilizados pelo ASA.
- 2.3. A participação no Programa está sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

### 3. ELEGIBILIDADE E ADESÃO

---

- 3.1. Podem participar do Programa todos os clientes do ASA que atenderem cumulativamente as seguintes condições:



- (i) Ser titular de cartão de crédito ASA ativo e desbloqueado;
- (ii) Estar classificado em um dos Segmentos elegíveis: Investments, Private ou Wealth;
- (iii) Ter cadastro ativo e regular junto ao ASA; e
- (iv) Aceitar os termos e condições do presente Regulamento.

3.2. A adesão ao Programa se dá automaticamente no momento da ativação do cartão de crédito ASA, sendo o Participante considerado inscrito no Programa a partir da confirmação da ativação, independentemente de aceite em separado.

3.3. O ASA reserva-se o direito de solicitar informações complementares para a efetivação do cadastro do Participante no Programa.

3.4. A participação no Programa será iniciada após a confirmação da elegibilidade pelo ASA, sendo os Pontos contabilizados a partir da data de efetiva adesão.

#### 4. PONTUAÇÃO E APURAÇÃO

4.1. A pontuação é gerada ao Participante quando do pagamento da fatura do cartão de crédito ASA, sendo o valor de compras pago convertido em Pontos conforme as regras vigentes.

4.2. O tipo de captação adotado pelo Programa é Pontos por Percentual, ou seja, um percentual do valor pago em compras e convertido em Pontos.

4.3. A taxa de conversão e os critérios de pontuação poderão variar de acordo com os seguintes fatores:

- **Segmento do Participante:** Investments, Private ou Wealth;
- **Produto (cartão):** tipo de cartão de crédito ASA contratado; e
- **Tipo do cartão de crédito:** categoria do cartão, tal como *Infinite*.

4.4. As taxas de conversão aplicáveis a cada combinação de Segmento e Produto, bem como o Valor Mínimo de Pontuação, serão definidos pelo ASA e comunicados aos Participantes por meio das Tabelas de Pontuação, divulgadas pelos Meios de Comunicação e disponíveis na Plataforma ASA.

4.4.1. As alterações nas Tabelas de Pontuação, a critério do ASA, passarão a vigorar na data informada na comunicação aos Participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4.2. A Tabela de Pontuação vigente estará sempre disponível na Plataforma ASA, de forma clara e acessível ao Participante.

4.5. A apuração do Programa será realizada conforme o ciclo da fatura do cartão de crédito ASA, compreendendo o período entre a data de fechamento e a data de pagamento da fatura. Qualquer valor pago na fatura é elegível para geração de Pontos, desde que atinja o Valor Mínimo de Pontuação necessário para a conversão de ao menos 1 (um) Ponto, conforme parâmetros definidos na Tabela de Pontuação vigente e disponível na Plataforma ASA. Na hipótese de ocorrer um novo fechamento da fatura antes da efetivação do pagamento, a apuração passará a considerar automaticamente a nova fatura emitida.



4.6. Os Pontos apurados serão creditados na conta do Participante até o dia 30 do mês subsequente ao mês de apuração.

4.7. Somente serão contabilizadas as compras efetivamente pagas na fatura do cartão de crédito ASA.

4.8. O ASA reserva-se o direito de não contabilizar Pontos referentes a transações canceladas, estornadas, contestadas ou realizadas em desconformidade com as regras do Programa.

## 5. ACÚMULO E CANCELAMENTO DE PONTOS

---

5.1. O Participante poderá acompanhar seu saldo de Pontos diretamente pela Plataforma ASA.

5.2. Caso o Participante identifique qualquer divergência na apuração ou no crédito de Pontos, deverá entrar em contato com o ASA pelos canais oficiais de atendimento.

5.2.1. O prazo para reclamação será de até 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da data prevista para o crédito dos Pontos (item 4.6).

5.3. Em caso de cancelamento ou estorno de compra, os respectivos Pontos serão debitados do saldo do Participante.

5.3.1. Caso o saldo de Pontos do Participante seja insuficiente para o débito, o saldo permanecerá negativo até que novos Pontos sejam acumulados.

5.4. Os Pontos poderão ser cancelados a qualquer tempo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- (i) Constatação de fraude ou irregularidade na geração dos Pontos; ou
- (ii) Descumprimento, pelo Participante, de qualquer cláusula deste Regulamento.

5.5. Na ocorrência das situações descritas no item 5.4, o Participante não poderá solicitar qualquer indenização ou reembolso ao ASA.

## 6. RESGATE DOS PONTOS

---

6.1. Os Pontos acumulados poderão ser utilizados pelo Participante para aplicações em Investimentos do Programa disponibilizados pelo ASA.

6.2. Os investimentos realizados com os Pontos do Programa poderão ser resgatados conforme as regras específicas de cada produto financeiro disponível no Programa.

6.3. É de responsabilidade do Participante verificar os termos e condições de cada produto financeiro disponível para resgate, incluindo prazos, carências e requisitos específicos.

6.4. A disponibilidade dos Investimentos do Programa poderá ser alterada pelo ASA a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos Participantes pelos Meios de Comunicação.

## 7. VALIDADE DOS PONTOS

---



7.1. Os Pontos acumulados no Programa terão validade e regras de expiração definidas e comunicadas pelo ASA por meio dos Meios de Comunicação e disponíveis na Plataforma ASA.

7.2. O ASA reserva-se o direito de alterar a política de validade dos Pontos, mediante comunicação previa aos Participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 8. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

8.1. O Participante poderá solicitar o cancelamento de sua participação no Programa a qualquer momento, entrando em contato com o ASA pelos canais oficiais de atendimento.

8.1.1. Os Pontos creditados durante a participação serão mantidos pelo prazo de validade vigente, salvo nas hipóteses de cancelamento por fraude ou irregularidade.

8.2. O ASA poderá cancelar a participação do Participante no Programa nas hipóteses previstas no item 5.4 deste Regulamento.

8.3. O encerramento do cartão de crédito ASA implicará no cancelamento automático da participação do Participante no Programa.

8.4. Após o cancelamento voluntário, o Participante poderá solicitar nova adesão ao Programa, sujeito a aprovação pelo ASA e ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade vigentes.

## 9. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

9.1. O Programa ASA Rewards é de caráter permanente, vigorando a partir da data de sua publicação, podendo ser encerrado ou suspenso pelo ASA a qualquer momento.

9.2. O ASA reserva-se o direito de encerrar o Programa, mediante aviso prévio aos Participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo o cômputo dos Pontos referentes às operações realizadas durante a vigência.

## 10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. O ASA não se responsabiliza por informações incorretas fornecidas pelo Participante no momento do cadastro ou na utilização dos Pontos.

10.2. O ASA poderá monitorar os acessos à Plataforma e aplicativo ASA e demais plataformas do Programa, a seu exclusivo critério, caso identifique possível irregularidade.

10.3. É de responsabilidade do Participante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ASA.

## 11. COMUNICAÇÕES

11.1. O ASA utilizará os Meios de Comunicação para informar os Participantes sobre:

- (i) Saldo de Pontos;
- (ii) Atualizações nas Tabelas de Pontuação, incluindo alterações no Valor Mínimo de Pontuação;
- (iii) Inclusão ou exclusão de Investimentos do Programa; e
- (iv) Outras informações relevantes ao Programa.



---

11.2. É de responsabilidade do Participante manter seu e-mail e demais dados de contato atualizados para recebimento das comunicações do Programa.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá ao ASA a atualização das regras do Programa, bem como sua divulgação a todos os Participantes, podendo as alterações ocorrer durante sua vigência, a exclusivo critério do ASA.

12.2. Em casos de situações não previstas neste Regulamento, a decisão sobre a forma como serão tratadas e resolvidas será exclusiva do ASA, com posterior comunicação ao Participante.

12.3. O ASA não será considerado em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento caso o motivo de seu descumprimento decorra de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

12.4. O presente Programa não gera qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o Participante e o ASA.

12.5. Este Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Regulamento, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Vigência: A partir da data de publicação nos canais oficiais do ASA*

---

*Este Regulamento é o documento oficial e completo que rege o Programa ASA Rewards.*